



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/AA-0202, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 101/2024

em favor de ASA BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.213.468/0002-69, sediado na Rodovia César Franco, 179, Povoado Jatobá, Barra Dos Coqueiros, SE, CEP 49.140-000, **para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Recicláveis e Resíduos Comuns Classes IIA e IIB.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 13:10:31 do dia 24/05/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 24/05/2025.
02. O código de controle desta licença é **<7d4eeb8e117dfdef5ce0152cd4e77de4>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 101/2024

Código: 7d4eeb8e117dfdef5ce0152cd4e77de4

Condicionantes

1. Os resíduos coletados pela empresa ASA BRASIL SERVIÇOS EIRELI serão provenientes de diversos empreendimentos localizados no Estado de Sergipe e serão inicialmente transportados até a área de Armazenamento Temporário de Resíduos da própria empresa, CNPJ nº 05.213.468/0002-69, localizada na Rodovia César Franco, nº 179, Povoado Jatobá, no município de Barra dos Coqueiros/SE e posteriormente transportados para os seguintes receptores finais:
 - Rosário do Catete Ambiental, CNPJ nº 43.061.782/0001-81: Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe IIA, situada na Rodovia BR 101, km 65, Zona Rural, no município de Rosário do Catete/SE, que atualmente possui licença indeferida, por este órgão, porém funciona em função de decisão liminar, emitida pelo Poder Judiciário do município de Rosário do Catete/SE, em 12/03/2024, processo jurídico nº 202211801142 (processo origem) – 202474200167.
 - Cooperativa de Reciclagem Reviravolta de Nossa Senhora do Socorro, CNPJ nº 15.121.421/0001-48, localizada na BR-101, S/N, Santa Cecília, Nossa Senhora do Socorro/SE.
 - Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju – CARE, CNPJ nº 03.776.659/0001-22, localizada na Rua A5, nº 150, Conjunto Governador Valadares, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE.
 - 3G Metálicos Logística Indústria Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ nº 35.977.751/0001-47, localizada na Avenida Euclides Figueiredo, nº 1737, Bairro Santos Dumont, no município de Aracaju/SE.
 - Industria JCS Recigraxe Ltda. ME, CBPJ nº 11.448.698/0001-29, sediada na Rua C, nº 175, Jardim Esperança, Rosa Elze, no município de São Cristovão/SE.
2. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental nº 372/2022, emitida 10/10/2022, conforme processo 2022/TEC/AA-0743.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar, trimestralmente:
 - Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de coleta e destinação adequada dos resíduos transportados, emitidos pela empresa de destinação, contendo quantidade, tipo e caracterização dos resíduos, empresas geradora, transportadora e receptora e placa do veículo.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos resíduos os seguintes veículos/equipamentos:
 - CAR/CAMINHAO, VW/24.280 CRM 6X2, PR. P. CONTEINER CONV. P/C. ABERTA – Placa OID-0297, CIV: A0.020.560, fabricado em 2012. De propriedade de Asa Brasil Serviços Ltda, CNPJ nº 05.213.468/0002-69. CAR/CAMINHAO, VW/24.280 CRM 6X2, PR. P. CONTEINER CONV. P/C. ABERTA – Placa ORS-3481/CE, CIV: A0.020.552, fabricado em 2012. De propriedade de Vitória Rent A Car Locações de Veículos Ltda - ME, CNPJ nº 08.778.064/0001-20.
 - TRA/C. TRATOR, VW/19.330 CTC 4X2 – Placa NQV-1155/CE, CIV: A0.020.633, fabricado em 2014. De propriedade de Asa Brasil Serviços Ltda, CNPJ nº 05.213.468/0001-88 (Matriz, conforme cópia da 5ª Alteração do Ato Constitutivo Eireli apresentada).
 - CAR/S. REBOQUE, SR/NOMA SR3E27 CSPC, PR. P. CONTEINER CONV. P/C. ABERTA – Placa QKO-2119, CIV: A0.020.634, fabricado em 2013. De propriedade de Asa Brasil Serviços Ltda, CNPJ nº 05.213.468/0002-69.
6. Os veículos utilizados para transportar os resíduos deverão portar a presente Autorização Ambiental.



Licença: 101/2024

Código: 7d4eeb8e117dfdef5ce0152cd4e77de4

Condicionantes

7. O transporte deve ser feito por meio de equipamentos adequados, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento dos resíduos, conforme a norma da ABNT NBR 13.221/2017.
8. Os vasilhames utilizados para o transporte deverão garantir segurança a fim de não haver vazamentos.
9. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
10. As empresas receptoras dos resíduos recicláveis e resíduos comuns classes IIA e IIB deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
13. Perante Adema, a empresa é responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos.
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização desta licença.